



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 330/2020, Processo de Dispensa nº 29/2020, nos termos do Art. 57, Inciso II, e §2º, da Lei Nº 8.666/93.

**Contrato nº 330/2020
Processo Dispensa nº 29/2020-PMI
Processo Administrativo nº 093/2020**

TERMO ADITIVO DE PRAZO

I

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, já qualificados no contrato em epígrafe que tem por objeto: a contratação do CISMEPAR para a parceria no transporte do Município a pacientes do SUS, consoante especificam o Processo de Dispensa nº 29/2020, celebram, nos termos do Artigo 57, Inciso II, e §2º Lei Nº 8.666/93, o presente Termo Aditivo para fins de prorrogação de prazo, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

II

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ATO

Considerando que o pedido de aditivo encontra respaldo no Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 para atender diversos pacientes do SUS, pois entende-se tratar de um serviço continuado a ser fornecido pelo Município de Ibiporã à população, tendo em vista que a necessidade da contratação persiste de forma ininterrupta, afim de que possa ser ofertado transporte aos pacientes que precisarem se deslocar para tratamento de saúde fora de seu domicílio, inclusive para Curitiba/PR. Cumpre-se informar que por meio da mesma é possível oferecer um serviço de melhor qualidade aos munícipes, pois o contrato conta com as opções de “leito”: modalidade CABINE/CAMA e a modalidade CONVENCIONAL. Salienta-se que é de suma importância pontuar tal situação, visto que busca atender aos munícipes que necessitam de cuidados especiais, havendo opções mais adequadas, seguras e confortáveis para suas condições. Considerando que o CISMEPAR concorda em celebrar o aditamento de prazo, conforme ofício anexo; Considerando a Declaração (anexa) emitida pelo fiscal e gestor do contrato, informando que a empresa realiza a entrega dos produtos dentro dos prazos e especificações, e que há previsão contratual de renovação; Considerando que objeto do contrato se mantém inalterado; Considerando que a Prefeitura Municipal de Ibiporã executando a Lei Municipal nº, 2.550/2012 de 05 de junho de 2012, autoriza o Poder Executivo a promover a participação do Município ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, associação pública de personalidade de direito público e natureza; Considerando que o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR, destina-se a contribuir com a organização do sistema de saúde dentro da área de jurisdição dos municípios **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ** Estado do Paraná Rua Pe.Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454 CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03 consorciados, segundo diretrizes do Sistema Único de Saúde, com a implantação e ou desenvolvimento de serviços assistenciais de média complexidade. Além de possuir serviços próprios, assumiu, também, através de Termo de Acordo, os serviços do Centro Regional de Especialidades - CRE, da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná/17º Regional de Saúde. Dentre os benefícios do Consórcio Público é a questão financeira, devido à grande demanda dos serviços de consultas, exames e procedimentos, a compra de serviços é realizada em grande quantidade, aumentando a disputa no certame, conseqüente diminuição de preços, além devido a estrutura maior que cada município isoladamente, com setores específicos de licitações, compras, administrativo com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

pessoal capacitado em serviços em saúde, tem maior capacidade de administrar processo; Considerando que o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema (CISMEDPAR) formalizou parceria com a empresa Viação Garcia para elaboração de projeto de transporte desses pacientes com um custo mais baixo do que a passagem convencional. Segundo consta, nesse projeto está previsto que os pacientes ao chegarem em Curitiba serão encaminhados a uma Casa de Apoio da própria Viação Garcia, onde terão acesso a café, lanche e posteriormente, a uma Van para transportá-los até os locais de consulta e atendimento médico. Considerando que a contratação efetuada pelo CISMEDPAR não atende somente ao Município de Ibiporã, mas também os demais Municípios formadores desse Consórcio, e que a empresa vencedora do processo licitatório é empresa Especializada no Transporte de Passageiros, dando aos munícipes mais segurança, conforto e agilidade além da estadia e direcionamento para seus respectivos locais de consulta. Considerando que consta na fase interna desta Dispensa 29/2020 (página 36) aprovada a Resolução nº 17 de 06 de agosto de 2020 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ibiporã, dando assim maior transparência na contratação; Portanto conforme as justificativas acima, a vantajosidade não se resume somente ao preço, pois foi levado em consideração que o CISMEDPAR tem conhecimento técnico e das necessidades dos Municípios, à experiência que a empresa prestadora detém, visto que a mesma é qualificada, os serviços prestados são de qualidade, inexistem infrações, evitando assim que sejam executados todos os anos um novo processo de dispensa, ação esta que sobrecarregam os setores que executam, demandando inclusive tempo e mão de obra qualificada, gerando custos para a Administração; as incertezas de uma eventual nova empresa a ser contratada, inclusive com relação ao preço, que pode não ser menor que o vigente, a morosidade para uma nova empresa a ser contratada, podendo prejudicar os interesses do Município com desabastecimento e atrasos na prestação dos serviços executados e conforme documentação apresentada no Protocolo nº 8346/2023 e Parecer Jurídico nº 229/2023.

III

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo objetiva:

- Prorrogar a vigência do Contrato mais 12 (doze) meses, até o dia, até o dia 13 de Agosto de 2024, com fundamento no art. 57, inciso II e §2º da Lei nº 8666/1993.
- Acrescentar ao valor do Contrato a quantia de R\$ 122.229,00 (Cento e vinte e dois mil, duzentos e vinte e nove reais) para fazer frente ao período acima renovado.
- Dotação orçamentária: Conta Reduzida: 1310 – Fonte - 303

IV

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem vigência a partir da data de sua assinatura.

V

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 330/2020 do Processo de Dispensa nº 29/2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

VI CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à assinatura das partes e publicação resumida do instrumento pela Administração.

Ibiporã, 01 de Agosto de 2023.

JOSE MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

**MARCOS
ANTONIO
VOLTARELLI:4994
9497949**

Assinado de forma digital
por MARCOS ANTONIO
VOLTARELLI:49949497949
Dados: 2023.09.05
14:24:11 -03'00'

MARCOS ANTÔNIO VOLTARELLI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio
Paranapanema – CISMEPAR

**LEILIANE DE JESUS DE MARTINI
LOPES VILAR**
Gestor

CASSIA CAROLINA GARCIA DAVOLIO GEHA
Fiscal

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Testemunha

KEMIL EL KADRI
Testemunha

**DIEGO AUGUSTO
BUFFALO
GOMES:0393013898
0**

Assinado de forma digital por
DIEGO AUGUSTO BUFFALO
GOMES:03930138980
Dados: 2023.08.31 11:03:35
-03'00'



Assinado por: LEILIANE DE JESUS DE MARTINI LOPES VILA
09/08/2023 09:45:22 Tramitado e Assinado Eletronicamente com
base no Decreto Municipal nº 403/2021.



Assinado por: KÊMIL EL KADRI 09/08/2023 10:18:26 Tramitado e
Assinado Eletronicamente com base no Decreto Municipal nº
403/2021.



Assinado por: JUAREZ AFONSO IGNACIO 09/08/2023 10:51:05
Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no Decreto
Municipal nº 403/2021.



Assinado por: CASSIA CAROLINA GARCIA DAVOLIO GEHA 16/08/2023
11:48:15 Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no
Decreto Municipal nº 403/2021.



Assinado por: JOSE MARIA FERREIRA 16/08/2023 21:22:00
Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no Decreto
Municipal nº 403/2021.